



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PORTARIA Nº 124/GDG/IFC-CAM/2016, 14 DE MARÇO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense e o contido no Processo nº 23350.003109/2015-19, resolve:

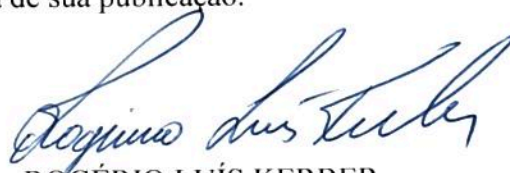
Art. 1º Enquadrar o aluno, MARCOS TEIXEIRA PEREIRA (AC14), no Capítulo V, Artigo 44, Parágrafo-único e Artigo 45, Inciso XVII, do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º Aplicar-lhe a penalidade de matrícula condicional pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Realização de um trabalho escrito sobre o tema: “A importância do cumprimento das normas e/ou regulamentos, um comportamento ético, assegurando boas condições e continuidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas.” O trabalho deverá conter no mínimo 03 (três) livros e 01 (um) artigo científico como bibliografia, conter 10 páginas e ser dentro da metodologia dos trabalhos acadêmicos do IFC. Os professores orientadores serão Cláudia Damo Bertoli e Wilson José Morandi Filho.

Art. 4º O aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

Recebido em 21/03/2016
Jandra Rosabel Kerber